



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002

Regulamento do Curso de Especialização de DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL

DOS OBJETIVOS

Art 1º – O curso de Especialização - **Design Instrucional para EaD Virtual: Tecnologias, Técnicas e Metodologias** da UNIFEI tem os seguintes objetivos:

- a) desenvolver habilidades para o uso eficiente dos recursos digitais para a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- b) fornecer uma capacitação formal no nível de pós-graduação aos profissionais graduados, visando preparar os participantes para elaborarem e ministrarem disciplinas e cursos com recursos virtuais, presenciais, semi-presenciais ou a distância focados no aprendizado.

DA DURAÇÃO

Art. 2º – O curso tem duração de doze meses, podendo ser prorrogado por até dezoito meses.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 3º – A seleção dos candidatos ao curso é realizada a partir de análise dos dados preenchidos no formulário de inscrição on-line e do pagamento da taxa de inscrição no processo de seleção.

§ 1º A análise dos documentos do processo de seleção é feita por uma comissão de seleção específica que poderá solicitar entrevista ou prova de conhecimentos, caso ache necessário.

§ 2º A comissão citada no § 1º é integrada pelo coordenador do curso e opcionalmente por mais membros da equipe multidisciplinar e/ou da equipe de professores e tutores do curso de especialização, por ele designados.

Art. 4º – A matrícula deverá ser feita nos períodos estabelecidos pelo edital de seleção do referido curso da UNIFEI e terá validade pelo período igual ao período de oferta da turma específica para a qual o candidato foi inscrito e selecionado para o curso, e somente para o respectivo Polo de Apoio Presencial ou respectivo Campus da UNIFEI (no caso de turmas oferecidas no Campus da UNIFEI).

§ 1º A matrícula dos candidatos selecionados para o curso é realizada a partir da comprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI, dos dados do formulário de inscrição on-line através dos documentos exigidos pelo edital de seleção.

§ 2º Para facilitar a matrícula dos alunos selecionados para os Polos de Apoio Presencial, poderá haver uma fase de pré-matrícula (definida no processo seletivo), constituída de recebimento dos documentos pela Secretaria do Polo



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002

de Apoio Presencial, que deverá verificar a adequação destes conforme exigência da UNIFEI e encaminhá-los para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI. No entanto, a matrícula só será garantida após verificação dos documentos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.

- § 3º É cobrada taxa de matrícula para cada disciplina do curso, com valor estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd, ouvida a Assessoria de Planejamento da UNIFEI.
- § 4º Descontos e isenção da taxa de matrícula poderão ser concedidos a funcionários do quadro permanente da UNIFEI, a critério do Coordenador do Curso.
- § 5º Os prazos para o pagamento das taxas de matrícula serão fixados pela Coordenação do curso e divulgados no edital de seleção.

DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 5º – A freqüência no encontro presencial referente à apresentação da Monografia é obrigatória, assim como em 75% de todos os encontros presenciais.

Art. 6º – A avaliação, em cada disciplina, será feita de acordo com critério estabelecido no plano de ensino da respectiva disciplina, desde que no máximo 49% de cada nota seja oriunda das atividades avaliativas a distância e no mínimo 51% da nota seja referente às atividades avaliativas presenciais.

- § 1º Em qualquer disciplina deverá existir 2 (duas) relações de notas.
- § 2º O julgamento das atividades cabe ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina sendo expresso em número inteiro de 0 (zero) a 100 (cem).
- § 3º Ao aluno que deixar de entregar ou disponibilizar no ambiente indicado, qualquer trabalho ou atividade escolar no prazo, é atribuída a nota 0 (zero).

Art. 7º – É considerado aprovado em disciplina do curso de *Especialização - Design Instrucional para EaD Virtual: Tecnologias, Técnicas e Metodologias*, e, portanto, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que satisfizer simultaneamente as seguintes exigências:

- a) ter obtido freqüência mínima legal (75%) aos encontros presenciais (inaugural e avaliativos);
- b) ter participado de no mínimo 75% das atividades virtuais;
- c) ter obtido resultado igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das 2 (duas) relações de notas. Com peso 2 (dois) para 1ª relação de notas e peso 3 (três) para a 2ª relação de notas.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002

- § 1º A aprovação na primeira disciplina é pré-requisito para as subseqüentes. Portanto o aluno que for reprovado nela será automaticamente desligado do curso.
- § 2º O pré-requisito para cursar a décima disciplina é ter sido aprovado em todas as anteriores.
- § 3º O aluno será automaticamente desligado do curso, se num prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir de sua matrícula inicial, não satisfizer a qualquer dos critérios estabelecidos por este artigo..

Art. 8º – A cada 15 (quinze) horas-aula corresponderá 01 (um) crédito.

DA MONOGRAFIA

Art. 9º – A Monografia deverá ser um trabalho de conteúdo técnico e científico, dentro da área de Designer Instrucional Virtual, tendo um professor orientador pertencente ao quadro de docentes de qualquer Curso de Pós-Graduação da UNIFEI ou que seja do quadro de docentes da UNIFEI e tutor do curso, cuja proposta da Monografia tenha sido submetida até três meses antes da data da apresentação da Monografia e aprovada pelo Coordenador do curso.

§ 1º A Monografia será avaliada por banca composta por 3 (três) membros: o professor orientador (presidente da banca) e por mais dois examinadores, sendo pelo menos 1 (um) professor do quadro permanente da UNIFEI e tutor do Curso e o terceiro membro podendo ser um convidado com titulação mínima de mestre.

§ 2º A Monografia deverá ser entregue quinze dias antes da data da apresentação para a banca, a ser realizada no encontro presencial previsto para tal.

DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE DESIGNER INSTRUCIONAL VIRTUAL

Art. 10º – Para a obtenção do Certificado de **DESIGNER INSTRUCIONAL VIRTUAL**, o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas do Curso, perfazendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias, num total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula em até dezoito meses, a contar da matrícula inicial e obter aprovação de sua Monografia.

§ ÚNICO O ônus da Monografia corre por conta do aluno.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11º – O Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** é regido por este Regulamento Interno, em consonância com os Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação da UNIFEI e as legislações governamentais pertinentes.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002

Art. 12º – O Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** tem um Coordenador, pertencente ao seu corpo docente.

§ 1º O Coordenador do Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** será indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI, ouvido o Coordenador da Educação a Distância da UNIFEI.

§ 2º O Coordenador do Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** é o responsável pela execução do Curso, sendo-lhe atribuídas as seguintes funções:

- a) cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Curso e a legislação de ensino pertinente;
- b) cobrar do Coordenador de Polo e/ou autoridades responsáveis, ações corretivas de problemas que possam interferir no bom aproveitamento do aluno no curso;
- c) coordenar as atividades do curso de Especialização de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL**, responsabilizando-se pela sua organização, ou seja, coordenar: a divulgação; o processo seletivo; a matrícula; o estabelecimento do calendário didático administrativo; acompanhar as disciplinas e acompanhar os recursos econômicos e financeiros;
- d) responder pelas questões administrativas e didático-científicas no âmbito do curso, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;
- e) designar os membros que comporão as comissões para a seleção e para as bancas de defesa das Monografias;
- f) solicitar a inclusão na pauta de reuniões da Câmara da Pró-Reitoria da Pós-Graduação assuntos pertinentes ao curso;
- g) convalidar atividades ou disciplinas efetuadas em outros programas da UNIFEI ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), em cursos de pós-graduação ou extensão universitária, desde que reconhecidos por órgão competente, que correspondam ao programa de atividades de cada aluno;
- h) homologar os resultados apresentados pelas comissões de seleção;
- i) julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de notas atribuídas aos alunos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Educação a Distância da UNIFEI.